



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 120/2010, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências.

A Emenda nº 01 é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 15 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 02 e 03 ao Projeto de Lei nº 120/2010, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências.

As Emendas nº 02 e 03 são da autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia e estão condizentes com nosso direito positivo, bem como sanaram a inconstitucionalidade do PL nº 120/2010.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal das emendas nº 02 e 03 e do PL nº 120/2010.

S/C., 15 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: as Emendas nº 01 a 03 e o Projeto de Lei nº 120/2010, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: as Emendas nº 01 a 03 e o Projeto de Lei nº 120/2010, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

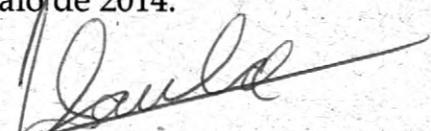
Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: as Emendas nº 01 a 03 e o Projeto de Lei nº 120/2010, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligação de água e esgoto e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.


SAULO DA SILVA
Presidente


LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro

